

ANEXO 01
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)
João Valdeci da Silva	Pai	016.799.509-08	14/03/1976	T	1.800
Eva Aparecida de Jesus	Mãe	770.844.119-68	10/05/1972	P	1.837
Melânia de Jesus da Silva	Filha	085.399.179-04	22/08/2001	E	2.100

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista; **DSR** - Desempregado sem renda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Melânia de Jesus da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

6.118.918

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/JAN/2019

NOME

MELÂNIA DE JESUS DA SILVA

FILIAÇÃO

JOÃO VALDECI DA SILVA

EVA APARECIDA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE

JOAÇABA SC

DATA DE NASCIMENTO

22/08/2001

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12011 LV A-37 FL 61

CART. REGISTRO CIVIL - CAPINZAL SC

CPF 085.399.179-04

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTINUA

C10000313211



0000010168

Filiação / Filiation
MARIA UMBELINA DE JESUS
JOÃO ANTONIO DE JESUS

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
CAPINZAL

Emissão / Issue
14/08/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fritza
Andressa Boer Fritza
Perita-Geral

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
EVA APARECIDA DE JESUS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - RG / Personal Number
770.844.119-68

Data de Nascimento / Date of Birth
10/05/1972

Naturalidade / Place of Birth
CERRO NEGRO/SC

Estado / State
P

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
14/08/2033



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



João Voldecir da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SRES & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.632.469

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/MAI/2017

NOME

JOÃO VALDECI DA SILVA

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO ROGÉRIO DA SILVA
BERNARDETE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE

ANITA GARIBALDI SC

DATA DE NASCIMENTO

14/03/1976

DOC.ORIGEM

CERT. CAS. 2519 LV B-18 FL 007
CART. VASCONCELOS-CAPINZAL SC

CPF

016.799.509-08

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Celesc
Distribuição S.A.

OANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.014-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Autuação pública. Capital (48) 3005-1222

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDEN. AL - Residencial - MONOFASICO

Nome: EVA APARECIDA DE JESUS

CPF/CNPJ: ***84418**

Endereço: RUA BATISTA SERENA 300 - LTM LUIZ ANTONIO
-CZ1

CEP: 89625-000 Cidade: CAPOINHA/SC

UNIDADE CONSUMIDORA

25179650

Cliente: 59806298 Mapa: 02

Grupo/SubGrupo Tensão: B5B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02 / 2025	21 / 02 / 2025	R\$ 67,29

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 33496211 - SÉRIE 001 / DATA EMISSÃO: 04/02/2025

Consulte a Chave de Acesso em

<https://portal.econet.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso

42250208336783000190680010334962112021078277

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
03 / 01 / 2025	04 / 02 / 2025	32	LIDA	05 / 03 / 2025

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
4838527	Energia	Unico	4.018	4.128	100000	0,00	110

Item de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Uda Consumo TE	KWH	10,000	0,36436	3,6436	1,05	3,6436	12,00	4,68	0,30224
Total Consumo TE	KWH	10,000	0,36991	3,6991	1,09	4,0169	12,00	4,88	0,31567
SUBTOTAL				79,67					
Uda Serviço Recup. Cont.			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Uda Custo Mensal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL				1178					



Celesc
Distribuição S.A.

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Número público: Capinzal - (48) 3025-1213

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - Residencial - MONYASCO

Nome: EVA APARECIDA DE JESUS

CPF/CNPJ: ***84418**

Endereço: JACOB BATISTA SERENA 350 - LTM LUZ ANTIMOR
CZL

CEP: 89665-000 Cidade: CAPINZAL SC

UNIDADE CONSUMIDORA

25179650

Cliente: 50006283 Mapa: 02
Grupo/SubGrupo Tensão: BMB

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02 / 2025	21 / 02 / 2025	R\$ 67,89

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 133495111 - SÉRIE 001 / DATA EMISSÃO: 04/02/2025
Consulte a Chave de Acesso em
<http://www.sitesei.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de acesso
422502083367830001006800133495112025021078277
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
03 / 01 / 2025	04 / 02 / 2025	32	LIDA	05 / 03 / 2025

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
4838527	Energia	Unico	4.018	4.128	100000	0,00	110

Item de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. e/ ím. (R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
(04) Consumo TE	KWH	110,000	0,35436	38,98	1,05	38,98	2,00	4,68	0,30224
(04) Consumo TUBO	KWH	110,000	0,30891	40,98	1,09	40,98	2,00	4,88	0,31667
SUBTOTAL:				79,96					
(05) Descontos - Impostos			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
(05) Custo Mensal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL:				11,78					

TOTAL:

67,89



SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Capinzal e Ouro
Rua Domingos Ortizello, 447 - Bairro São Luiz - CEP 89655-000 - Capinzal/SC
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Site: www.simaeco.sc.gov.br
e-mail: simae@simaeco.sc.gov.br

06023 02/2025

DADOS DO USUÁRIO

VANDA MARIA DA LUZ

CPF: ***.593.339-**

RUA LEONIRA A. S. BOFF VEZZARO, 00006

N. H. W. KLEINUBING - OURO/SC - CEP: 89.663-000

WIDNÔMETRO

Y17L163052

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENTE, M3	COM. FOLIO	SOCIAL
TBO	TBO	TBO
0 - 10	0 - 10	0 - 10
11 - 15	11 - 15	11 - 15
16 - 25	16 - 25	16 - 25
26 - 50	26 - 50	26 - 50
> 50	> 50	> 50

INFORMAÇÕES DA LEITURA HISTÓRICO DE CONSUMO

LEITURA ANTERIOR 420 10/01/2025

LEITURA ATUAL 426 11/02/2025

CONSUMO (M³) 6 DIAS DE CONSUMO 32

MÊSANO LEITURA DATA CONSUMO (M³)

01/25 420 10/01/25 7

12/24 413 11/12/24 6

11/24 407 11/11/24 6

10/24 401 10/10/24 5

09/24 396 11/09/24 5

08/24 391 12/08/24 5

MÉDIA DOS ÚLTIMOS 6 MESES (M³) 5

ECONOMIAS/CATEGORIAS

001R

ROTA/ORD. ATENDIMENTO

45A / 00550

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TARIFA DE ÁGUA RESIDENCIAL	16,56
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL	30,82
TARIFA DE ESGOTO	37,90
MULTA MES 12/24	1,74
JUROS MES 12/24	0,17
JUROS MES 12/24	5,74
COTA COMUNITÁRIA BOMBEIRO	5,25
COTA DE PART. COMUNITÁRIA HNSD	5,25

Não incidência de retenção de RL, c/mo. alíquotas "n" do inciso VI e § 2º do art. 150 CF/88.
ISENÇÃO DE ICMQ. DECRETO Nº 2.154/97 1ª ALTERAÇÃO 7 - ANEXO 2 - ART. 2º BICISO XIV
DATA DE VENCIMENTO VALOR DA FATURA (R\$)

20/03/2025

98,18

NOME DO BANCO DÉBITO EM CONTA Nº DA AGÊNCIA

AVISO PRÉVIO AO USUÁRIO

Sr. Usuário:

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria que a falta de pagamento desta fatura, acarretará a suspensão do fornecimento de água no imóvel acima identificado, após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento desta fatura. Tal medida visa garantir o equilíbrio econômico financeiro do órgão no interesse da coletividade consumidora conforme Leis nº 2.022/97 (Capinzal) e nº 1.378/96 (Ouro) e Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 40, V), regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010.

A não quitação desta fatura até o seu vencimento, acarretará multa de 2% sobre o valor devido, correção monetária pelo INPC/IBGE (pro rata temporis) e juros de mora de 1% ao mês, a ser cobrado em fatura posterior. A não impugnação desta fatura, por escrito, até o vencimento, implicará no reconhecimento da liquidez e certeza da dívida e, na falta de pagamento, inscrição em dívida ativa.

REAVISO PRÉVIO DE CORTE

Pela presente NOTIFICAMOS e CIENTIFICAMOS V. Sa. que na data de cadastro a pendência abaixo relacionada referente a fatura de água e esgoto, O atraso de sua conta, causa problemas no equilíbrio econômico financeiro do SIMAE, sobrecarregando os demais consumidores na manutenção dos serviços.

Diante disso, com fundamento no Art. 72º do Capítulo IV do Regulamento do SIMAE, e em virtude de já terem decorridos mais de 30 dias do respectivo vencimento da(s) fatura(s) com aviso prévio de corte, considerando que V. Sa. não apresentou reclamação, contraditório e defesa, apesar do prazo concedido na(s) própria(s) fatura(s), notificamos V. Sa. de que será interrompido o fornecimento de água a partir da data de vencimento, se até essa data não for liquidado todo o débito a seguir especificado.

DATA DE VENCIMENTO

VALOR DA FATURA (R\$)

Caso já tenha efetuado o pagamento do referido débito, favor desconsiderar esse aviso.

NOTIFICAÇÃO

OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SIMAE SÃO REGULADOS PELO CTSAM-REG - (49) 3555-6972 - OUVIDORIA@CTSAM-REG.GOV.BR
R/CISAM-REG - (49) 3555-6972 - OUVIDORIA@CTSAM-REG.GOV.BR



SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Capinzal e Ouro
Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz - CEP 89665-000 - Capinzal/SC
CNPJ: 82.782.079/0001-14
e-mail: simae@simaecao.sc.gov.br Site: www.simaecao.sc.gov.br

CODIGO DA LEIÇÃO MESANO REFERENCIA

06023 02/2025

DADOS DO USUÁRIO

VANDA MARIA DA LUZ

CPF: ***.593.339-**

RUA LEOMIRA A. S. BOFF VEZZARO, 00006

N. H. W. KLEINUBING - OURO/SC - CEP: 89.663-000

MIDRÔMETRO

Y17L163052

ECONOMIAS/CATEGORIAS

001R

ROTA/ORD. ATENDIMENTO

45A / 00550

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RESIDENT / PUB. MUN.	COM / PUB. IND.	SOCIAL
TBO	TBO	TBO
0 - 10	0 - 10	0 - 10
11 - 15	11 - 15	11 - 15
16 - 25	16 - 25	16 - 25
26 - 50	26 - 50	26 - 50
> 50	> 50	> 50

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TARIFA DE AGUA RESIDENCIAL	16,56
TARIFA BASICA OPERACIONAL	30,82
TARIFA DE ESGOTO	37,90
MULTA MES 12/24	1,74
JUROS MES 12/24	0,17
COTA COMUNITARIA BOMBEIRO	5,74
COTA DE PART. COMUNITARIA HNSD	5,25

INFORMAÇÕES DA LEITURA/HISTÓRICO DE CONSUMO

LEITURA ANTERIOR 420 10/01/2025

LEITURA ATUAL 426 11/02/2025

CONSUMO (M³) 6 DIAS DE CONSUMO 32

MÊSANO LEITURA DATA CONSUMO (M³)

01/25 420 10/01/25 7

12/24 413 11/12/24 6

11/24 407 11/11/24 6

10/24 401 10/10/24 5

09/24 396 11/09/24 5

08/24 391 12/08/24 5

MÉDIA DOS ÚLTIMOS 6 MESES (M³) 5

Não incidência de retenção do IR, cfm. alínea "a" do inciso VI e § 2º do art. 150 CF/88.
ISENÇÃO DE ICMS, DECRETO Nº 2.194/97 1ª ALTERAÇÃO 7 - ANEXO 2 - ART. 2º INCISO XVI
DATA DE VENCIMENTO VALOR DA FATURA (R\$)

20/03/2025

98,18

NOME DO BANCO

DÉBITO EM CONTA

Nº DA AGÊNCIA

AVISO PRÉVIO AO USUÁRIO

Usuário:

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria que a falta de pagamento desta fatura retará a suspensão do fornecimento de água no imóvel acima identificado, após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento desta fatura. Tal medida visa garantir o equilíbrio econômico financeiro do órgão e da coletividade consumidora conforme Leis nº 2.022/97 (Capinzal) e nº 1.378/96 (Ouro) e Lei nº 11.445/2007 (Art. 40, V), regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010.

A não quitação desta fatura até o seu vencimento, acarretará multa de 2% sobre o valor devido, correntemente pelo INPC/IBGE (pro rata tempore) e juros de mora de 1% ao mês, a ser cobrados em



TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIATÓRIA

Autos nº. 0300651-72.2017.8.24.0016

Divórcio Litigioso

Requerente: João Valdeci da Silva/

Requerido: Eva Aparecida de Jesus da Silva e outros/

Data: 05/06/2017 às 16:30h.

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Capinzal.

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: Fernando Rodrigo Busarello

Conciliador: Elaine de Jesus Alves

Partes: João Valdeci da Silva; Eva Aparecida de Jesus da Silva.

Advogados: Cleverson Machado Pereira, e Angela Maria Filipini

Aberta a audiência, presente os autores e filhos adolescentes, Maximino e Melania. As partes trataram da conciliação, que foi estabelecida nos seguintes termos: a) as partes concordam com o **divórcio**, requerendo a sua decretação; a divorcianda passará a utilizar seu **nome** de solteira EVA APARECIDA DE JESUS ;b) a **guarda** dos filhos menores será exercida de forma compartilhada pelas partes; fixando a residência da genitora; c) caberá ao genitor pagar **alimentos** mensais no importe de 72,23 % do salário mínimo até o dia 05 de cada mês, mediante depósito no banco Caixa Econômica Federal, agência 1071, conta 53958-0; de titularidade da requerida; as despesas extraordinárias (médico, dentista e farmacêuticas e laboratórios) serão partilhadas em 50% para cada parte, mediante apresentação de nota fiscal ou documento idôneo; d) as **visitas** serão livres por se tratar de adolescentes; e) o **patrimônio** será partilhado da seguinte forma: e.1) ao divorciando caberá 100% do veículo Gol item 2 da inicial e uma motocicleta Honda/CG item 3; e.2) à divorcianda caberá: 100% do salão de beleza item 4 da inicial; os móveis que guarnecem a residência item 5, e 70% do imóvel item 1, devendo ficar 15% do referido imóvel, para cada filho, com reserva de usufruto vitalício em favor da requerida; f) as partes acordaram sobre a avaliação do salão de beleza em R\$ 3.000,00, os móveis em R\$ 5.000,00 e o imóvel em R\$ 80.000,00; g) quanto as dívidas: O requerente assume as dívidas (item 1 e 2) junto a cooperativa de crédito CREDBRF arroladas na inicial. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado. As partes requerem a homologação do acordo e a expedição de mandado de averbação junto ao cartório de registro civil, bem como o formal de partilha. A parte requerida requer em virtude do acordo a justiça gratuita com isenção de custas. Pelo conciliador: Ao Ministério Público para manifestação. Presentes intimados. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Elaine de Jesus Alves, o digitei, e eu, _____, Lucimar da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

João Valdeci da Silva
João Valdeci da Silva

Cleverson Machado Pereira
Cleverson Machado Pereira

Maximino de Jesus da Silva
Maximino de Jesus da Silva

Elaine de Jesus Alves

Conciliador

Eva Aparecida de Jesus da Silva
Eva Aparecida de Jesus da Silva.

Angela Maria Filipini
Angela Maria Filipini

Melania de Jesus da Silva
Melania de Jesus da Silva